6 nov. 1826

Ill.mo e Ex.mo Snr.

N 437

Tenho a honra de accusar a recepção do Officio de V. Ex.a datado de 31 de Julho do anno corrente, e com elle a traducção de huma nota, que a V. Ex.a transmittio o Encarregado dos Negocios de Sua Magestade Britanica.

Na referida nota segunda o Encarregado dos Negocios de S. M. Britanica, de que nesta Provincia se derão Passaportes a dous Navios que nella não existião, para fazerem Commercio de Escravatura, servindo-se os seguintes de nomes supposto de Capitaes e donos, residindo alli hum destes ultimos em Lisboa sobre o que passo a expor o que se passou.

He verdade que Sebastião Pinto, negociante da Praça desta Cidade, nella estabelecido ha muitos annos com grande giro de commercio, e hoje em Lisboa com licença, de donde se espera decididamente sua volta, se apresentou em dois de Julho de 1825, sendo Presidente interino Manoel Telles da Silva Lobo, que tendo grandes fundos estagnados em Gibraltar, e carecendo de meios para os passar a esta Cidade, sem grandes perdas em razão dos Cambios, alem do risco que há em tomar Letras, que não soffrem hypothecas seguras ao seu embarco, se lhe concedesse comprar com aquelles fundos

porria de seu correspondente no mesmo porto de Gibraltar ou em outro qualquer da Europa huma Escuna a qual designou o mesmo carqueiraçaõ, para que fazendo negocio de escravatura em portos naõ prohibidos, que igualmente designou, podesse assim transmitir seus consideraveis fundos para esta Cidade, onde ainda existe em todo a extensaõ o seu grande estabelecimento commercial, e esta especulaçaõ sobre escravatura entra em seu giro ha muitos annos, estando ainda nesta Cidade aquelle Negociante quando obteve aquelle Passaporte.

Naõ tendo motivos para tacar elogios á aquelle Presidente interino Manoel Telles da Gama Lobo, quando se por sentimentos de justiça me persuado que elle naõ foi incoherente, visto que nada mais havia da parte do requerente que desejos de haver seus fundos provenientes que segundo minhas opiniões e convicções infracção alguma de Lei existe por se Beneficiar em portos denunciados no qual lei que regulaõ este commercio.

Com iguais fundamentos requereo Manoel Francisco da Silva, tambem negociante de grosso

Avaro existe nesta Cidade, em 12 de Agosto do mesmo
Anno de 1825, administrada então a Provincia pelo Exm.
Vice Presidente Patricio José d'Almeida e Silva, e certamente
não escapariz a sua circumspecção e luzes qualquer circum-
stancia que podesse envolver infracção dos mesmos Tratados.
He portanto falso o que affirma o Consul de S. M. Bri-
tannica nesta Cidade quando diz q. são Portuguezes, e convi-
ptidos de Portuguezes, que se fazem negocio de Escravatura
para este Porto, e que não são Brazileiros os que nelle
embarcão: Sebastião Pinto, e Manoel Franco da Sa. e Vasco-
ncellos, de Grosso Pato nesta Cidade são Brazileiros, pelo
Nº 1º do Art. 6º tit. 2º da Constituição do Imperio, q.
juraram, em como sua Independencia: Em fim de mais
de suas participações não he completamente exacto o
Consul de S. M. Britannico. Deos Guarde a V. Ex.ª
S. Luiz do Maranhão 6 de Novembro de 1826

Exmo Snr. Ministro e Secretario
Negocios Estrangeiros

Pedro José da Costa Barros.